ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A)
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 019.5050.2026.0114537-12
Pregão: 384/2026 – ID 1097179
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE USO HOSPITALAR (CADEIRA,) DE RODAS DE BANHO PARA ADULTO, PARA COMPOR O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

A DELLAMED S.A., pessoa jurídica de direito privado, vem respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, apresentar IMPUGNAÇÃO ao edital apresentado por esta Administração, levando em consideração o ordenamento jurídico vigente no País, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

I – DA RAZÃO DA IMPUGNAÇÃO

A impugnante, ao tomar conhecimento do Edital nº 384/2026 e analisar detalhadamente os seus termos, observou a existência de questão que se continuada poderá afrontar os pressupostos legais Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei nº. 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se subsidiariamente, a Lei n°. 14.133/2021. Assim, a presente impugnação, visa sanar o vício identificado no edital.

Conforme art. 5º na aplicação da Lei n°. 14.133/2021, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

II - DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Ao iniciar um processo licitatório, a Administração Pública tem por objetivo obter a proposta mais vantajosa para a contratação de bem ou serviço que lhe seja necessário, observando os termos da legislação aplicável, inclusive promovendo a máxima competitividade e igualdade entre os interessados.

O presente edital traz como exigência para o lote 1 o seguinte:

CADEIRA de rodas de banho para adulto obeso com estrutura em alumínio antiferrugem confeccionada em alumínio de alta resistência e durabilidade; superfícies lisas para facilitar a limpeza e a manutenção; braços escamoteáveis; sistema de engate rápido; quadro dobrável e desmontável sem uso de chaves para facilitar o transporte e acondicionamento; assento estofado rebatível, removível e impermeável; abertura de uso no assento, com tampa acoplada, compatível para utilização direta sobre o vaso sanitário; coletor com tampa e alça; apoio de costas com proteção impermeável; pedais bilaterais rebatíveis e removíveis com pés de segurança; apoio de pés e anti tombo rebatível; **rodas em termoplástico resistente de 4 polegadas no mínimo**, com freios bilaterais e permita giro de 360º sobre o próprio eixo; largura mínima 55 cm; altura do assento regulável de mínima 55cm, com 3 níveis de regulagem de altura; largura do assento interno mínima 50cm; altura do assento ao chão mínima 52cm; altura do encosto mínima 43 cm; altura do assento ao pedal mínima 42cm; profundidade do assento

Clicksign d8d5ecd6-b04c-455d-a125-16f698fef712

mínima 45cm; gancho porta objetos fixada em um dos braços; peso mínimo suportado 150kg; garantia deve ser apresentado o certificado de garantia completa com duração mínima de 02 (dois) anos a contar da data de aceitação do equipamento, entendendo-se por aceitação a etapa que se sucede a entrega do equipamento e que se caracteriza pela realização dos testes preconizados nos manuais de operação e de serviço, comprovando que o equipamento está operando dentro de suas condições de normalidade. cópia do registro Anvisa deve ser apresentada cópia do registro do equipamento emitido pela agência nacional de vigilância sanitária - Anvisa / ministério da saúde ou comprovação de que o mesmo e isento de registro/cadastro, quando for o caso.

III – DO PEDIDO

Por todo o exposto, resta claro que o edital fere os preceitos acima transcritos, inviabilizando a ampla participação de diversas empresas no referido certame caso mantidas a exigência impugnada.

O edital exige que o equipamento possua rodas em termoplástico resistente de, no mínimo, 4 polegadas. Todavia, entendemos que tal exigência merece ser revista, uma vez que restringe a competitividade do certame sem apresentar justificativa técnica que demonstre a imprescindibilidade dessa dimensão específica.

Os rodízios de **3 polegadas** são amplamente utilizados pelos principais fabricantes nacionais e internacionais de cadeiras de banho, sendo considerados padrão de mercado para equipamentos dessa categoria. Além disso, atendem plenamente às necessidades de mobilidade, estabilidade, resistência e segurança durante a utilização em ambientes hospitalares, clínicos e domiciliares.

Importante destacar que a eficiência operacional da cadeira não está diretamente vinculada ao diâmetro do rodízio, mas sim à qualidade construtiva do conjunto, à capacidade de carga, ao sistema de freios, ao material empregado e ao correto dimensionamento do equipamento. Assim, um rodízio de 3 polegadas confeccionado em material de alta resistência apresenta desempenho equivalente para a finalidade pretendida.

Dessa forma, a manutenção da exigência exclusiva de rodízios de **4 polegadas ou superiores** acaba restringindo a participação de diversos fabricantes e fornecedores que comercializam equipamentos plenamente adequados, seguros e registrados perante a ANVISA, reduzindo a competitividade da licitação e contrariando os princípios da isonomia, da ampla competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, solicitamos a retificação da especificação para que passe a prever:

"Rodas em termoplástico resistente de, no mínimo, 3 (três) polegadas, com freios bilaterais e giro de 360° sobre o próprio eixo."

Tal alteração viabiliza a participação das empresas que possuem condição de fornecer o objeto do certame com a mesma qualidade e preços mais acessíveis para a Administração.

Clicksign d8d5ecd6-b04c-455d-a125-16f698fef712

Com base nos argumentos acima expendidos, amparados pelo entendimento dos Colendos Tribunais Superiores e da melhor doutrina que trata da matéria, consignados anteriormente, requer, seja dado provimento a presente impugnação para que seja retificado o instrumento convocatório e julgada procedente a presente IMPUGNAÇÃO.

Requer ainda, decisão fundamentada.

Termos em que,
Pede deferimento.

NAVEGANTES, 31 DE JULHO DE 2026

_____

TAMIRES LEAL LEFFA
GERENTE COMERCIAL
RG: 1089847923
CPF: 017.903.540.13

Clicksign d8d5ecd6-b04c-455d-a125-16f698fef712

Impugnação PE 3842026.pdf

Documento número #d8d5ecd6-b04c-455d-a125-16f698fef712

Hash do documento original (SHA256): 094988eff318be9f4fc1d134d2ee7289ab09f517f22dd64f2b207ce3faeb8416

Assinaturas

TAMIRES LEAL LEFFA
Assinou em 31 jul 2026 às 17:00:02

Log

31 jul 2026, 16:55:08	Operador com email licitacoes@dellamed.com.br na Conta 7ded1fb2-2130-47a4-92ec-25f17f398f09 criou este documento número d8d5ecd6-b04c-455d-a125-16f698fef712. Data limite para assinatura do documento: 30 de agosto de 2026 (16:55). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
31 jul 2026, 16:55:48	Operador com email licitacoes@dellamed.com.br na Conta 7ded1fb2-2130-47a4-92ec-25f17f398f09 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 31 de julho de 2026 (19:09).
31 jul 2026, 16:55:48	Operador com email licitacoes@dellamed.com.br na Conta 7ded1fb2-2130-47a4-92ec-25f17f398f09 adicionou à Lista de Assinatura: *******7609 para assinar, via WhatsApp. Pontos de autenticação: Token via WhatsApp; Nome Completo. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo TAMIRES LEAL LEFFA.
31 jul 2026, 17:00:02	TAMIRES LEAL LEFFA assinou. Pontos de autenticação: Token via WhatsApp *******7609, com hash prefixo 4a2527(...). IP: 200.174.188.242. Componente de assinatura versão 1.1488.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
31 jul 2026, 17:00:13	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número d8d5ecd6-b04c-455d-a125-16f698fef712.

ICP Brasil

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº d8d5ecd6-b04c-455d-a125-16f698fef712, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.